



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

MENSAGEM Nº. 011/2024

De 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Jaguaruana.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

JAGUARUANA 1890

Projeto de Lei Nº. 011/2024

Jaguaruana, 26 de junho de 2024.

José Elias de Oliveira, Prefeito Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaruana aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Jaguaruana, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2024, conforme discriminado abaixo:

09 01 18 451 0901 1.050 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Travessas		
	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	270.000,00
09 01 18 541 1300 2100 Premiações em Gincanas Ambientais		
	3.3.90.31.00 Material de Consumo	60.000,00
TOTAL GERAL		360.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

06 01 15 451 0901 1.008 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros Públicos		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
09 01 18 122 0100 2033 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL GERAL		360.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, em 26 de junho de 2024.

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

